



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 22 /93

**Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajustes de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos da tabela vigente em 30/05/93; bem como os proventos e pensões, vigentes na mesma data.**

**Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações do Orçamento vigente.**

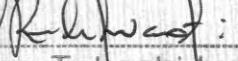
**Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 01/06/93.**

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 25 de junho de 1993.

  
VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos

  
Rubens Takashi Iwano  
Presidente

Aprovado em 23/06/93

Projeto Lei N.º 22/93

## JUSTIFICATIVA

O presente aumento de 30% (trinta por cento) visa reduzir as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário com qual convivemos.

Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da Receita da Prefeitura, levando-a a cumprir sem atrasos o pagamento da folha de vencimentos.

Atenciosamente,

p/ HCFLL

VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

*Magalhães  
José Sônia Fumie  
Tereza Guedes  
Tânia W*

*Diretoria  
Bragança  
Santos*

*Rubens Takashi Iwano*  
\_\_\_\_\_  
*Rubens Takashi Iwano*  
Presidente

*Aprovado em 23/06/93*  
*Projeto Lei N.º 22/93*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente aumento de 30% (trinta por cento) vis  
reduzir as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário com  
qual convivemos.

Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacid  
de da Receita da Prefeitura, levando-a a cumprir sem atrasos o pagamento  
da folha de vencimentos.

Atenciosamente,

VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

*Ribeiro  
Vitor Vieira  
Rubens Iwano*

*Diva Ribeiro  
Bragança*

Câmara Municipal de Campos Altos  
*Rubens*  
Rubens Takashi Iwano  
Presidente

*Assinatura*

Aprovado em 23 / 06 /

Projeto Lei N.º

22/93